



PROJETO DE LEI Nº. 10/2024

Sumula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica criado o **cargo público temporário** de Educador Físico com as atribuições, requisitos, vencimentos, carga horária e quantidade de vagas constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação do **cargo público temporário** estabelecido no artigo desta Lei tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Esportes.

Art.3º - A contratação do **cargo público temporário** criado por esta Lei não gerará estabilidade para seus detentores e será precedida, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º - As contratações serão feitas pelo **REGIME ADMINISTRATIVO**, estabelecida pela Lei que rege o Processo Seletivo Simplificado ou lei que venha substituí-la e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§1º- Ao cargo temporário aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º - É vedado o desvio de função dos ocupantes do cargo público temporário criado por esta Lei.

Art.5º - A despesa decorrente da criação do cargo público temporário correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Além da escolaridade exigida para o cargo temporário o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em: 02 de fevereiro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



ANEXO I QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

<i>Vagas</i>	<i>Função</i>	<i>Carga horária</i>	<i>Remuneração</i>
02	Educador Físico	20horas	R\$ 2.335,50

1. Classe: EDUCADOR FÍSICO

1.1. Descrição sintética: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais

1.2. Atribuições típicas:

- Desenvolver com crianças, jovens e adultos, atividades físicas;
- Ensinar técnicas desportivas realizando treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;
- Instruem lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;
- Avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas;
- Acompanham e supervisionam as práticas desportivas;
- Elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;
- Prescrever, orientar e acompanhar a todos aqueles que se inserem no âmbito da prática da atividade física ou desportiva;
- Auxiliar em todas as áreas e/ou projetos esportivos de competência da Secretaria M. de Esportes;
- Executar outras atribuições afins.

1.3. Requisitos para provimento:

- * **Instrução** - Bacharel em Educação Física.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se haja vista a necessidade da administração no desenvolvimento de seus projetos junto ao Município e a população.

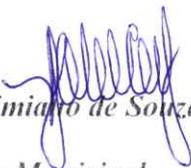
Optamos pelo PSS por serem cargos de natureza temporária para suprir a falta no momento e demanda atual.

A vaga de educador físico, os mesmos serão para desenvolver projetos junto a Secretaria Municipal de Esporte nos projetos com crianças, jovens, adultos e terceira idade de nosso Município. Haja visto que o profissional contratado pelo processo seletivo realizado em 2023, pediu demissão do cargo, tendo sido o único aprovado no processo anterior.

Informamos que é imprescindível a contratação do referido profissional, e optamos por fazer através de PSS.

Contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Jr.
Prefeito Municipal